



BOM SUCESSO-MG

DELIBERAÇÃO Nº. 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384/97 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº. 3322/2012 de 27 de setembro de 2012;

Considerando o encaminhamento do Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) encaminhado pela Empresa, MINAS BRISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável pelo Loteamento Jardim Estação, CNPJ 07.070.849/0001-80;

Considerando o loteamento estar localizado em área urbana consolidada, dentro do perímetro urbano;

Considerando enquadrar-se na classe 1 do item E-04 da Deliberação Normativa 74 do COPAM;

Considerando o Loteamento ser de pequeno porte, portanto passível somente de Autorização Ambiental de Funcionamento;

Considerando estar locada na planta e no PTRF a área verde, dentro das exigências legais do município;

Considerando ter sido vistoriado pela Comissão nomeada dos membros do CODEMA, após análise de vistoria “in loco” realizada no dia 12 de janeiro de 2018 e assinada pela comissão e pelo Presidente do Conselho:

RESOLVE:

Art.: 1º- Aprovar o Loteamento Jardim Estação com as seguintes áreas: Área total de 24.768,27 m², com 64 unidades de lotes, área total dos lotes 15.670,0 m², área do sistema viário 4.967,35m², área verde 2.676,92 m², área institucional 1.454,00 m².

Art.: 2º- Aprovar a supressão de vegetação de árvores no loteamento Jardim Estação, sendo 19 unidades isoladas, conforme laudo técnico apresentado a esta secretaria e CODEMA, entendendo necessária que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará o local do empreendimento. A compensação será realizada dentro da área do projeto.

- A) Fica determinado que além das compensações de recomposição da flora existente no projeto apresentado ao CODEMA, determinamos: o cercamento da área verde que poderá ser realizado com mourão tratado e 04 (quatro) fios de arame.
- B) Quanto a APP do empreendimento determinamos o cercamento com tela de alambrado, com no mínimo fios de 03 (três) mm de diâmetro e espaçamento entre os fios de no máximo 04 (quatro) cm de espaçamento utilizando mourões de concreto em toda extensão da citada Área de Preservação Permanente (APP).
- C) Fica determinado o plantio de 70 espécies de pequeno porte para arborização das vias e canteiros do loteamento.

Art.: 3º - Com base no Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) fica estabelecido o plantio das 298 (duzentos e noventa e oito) mudas de árvores seguindo a exigência do CODEMA e de acordo com item 4.2, do Laudo Técnico, referente à compensação de vegetação a ser suprimida.

Sendo que as referidas mudas deverão ser divididas entre Área Verde e APP.

Art.: 4º- Fica estabelecido um prazo de 06 (seis) meses a contar do decreto de aprovação deste empreendimento, para o cercamento das Áreas Verdes, incluindo á Área de Preservação Permanente (APP).

Art.: 5º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de fevereiro de 2018.

Sebastião Marcos Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA

Carlos Lourenço Rangel

Flávia Otaviana Machado

Heliara Adriana Tomaz

Reginaldo Santiago dos Reis

Vitor Heitor dos Santos